



Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.776, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983

(Dispõe sobre a alteração parcial da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Anexo I, que integra a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, passa a ter a seguinte redação:

"ÁREA CONSTRUÍDA - (AC) Soma das áreas dos pisos utilizáveis, cobertos de todos os pavimentos de uma edificação, e que tenha pē direito superior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros)."

ARTIGO 2º - O Anexo X, que integra a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, relativo às restrições de uso segundo as zonas, fica substituído pelo Anexo X da Lei e que constam de folhas nºs 2 e 5, da tabela X-1, que a mesma acompanham.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 06 de dezembro de 1983, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 06 de dezembro de 1983.